



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N° 244/26 - DE 30 DE ABRIL DE 2.026

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal n° 098, de 23 de Maio de 2019, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JAIR;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n° 228 de 11 de Novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

ARTIGO 1 ° – Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I – Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

CLÁUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI

RG n.º 19.918.199

CPF n.º 112.413.628-23

II – Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

GEWFERSON BIANQUI CARVALHO DA SILVA

RG n.º 41.379.630-9

CPF n. 346.045.678-75



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 244/26 - DE 30 DE ABRIL DE 2.026

PETRONILIA LOPES DA SILVA

RG n.º 40.840.876-5

CPF n.º 358.2024.458- 05

III – Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada:

LEONARDO ANTONIO JACINTO VITTI

RG n.º 47.170.794-6

CPF n.º 386.345.328-01

IV – Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

MARCOS AURELIO TENORIO AFONSO

RG n.º 54.496.768-9

CPF n.º 395.208.948-61

ARTIGO 2º – O Presidente da JARI será o Representante:

CLAUDIO JOSE TESSARINI GANDOLFI

RG n.º 19.918.199-8

CPF n.º 112.413.628-23

ARTIGO 3º – Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 13º, da Lei Municipal nº 098, de 23 de Maio de 2019, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de “Pró-Labore” para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções;

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Paulicéia – SP;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N° 244/26 - DE 30 DE ABRIL DE 2.026

ARTIGO 5 ° – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativo